



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**REQUERIMENTO DA MESA DIRETORA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS - RO**

Assunto: Requerimento para apreciação pelo Plenário da câmara referente a possível nulidade da eleição antecipada da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028 e realização de nova eleição.

A mesa diretora da Câmara de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, na forma regimental, o presente requerimento visando à anulação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028, realizada no ano de 2025, com a consequente realização de nova eleição, em observância à Constituição Federal e à atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

No ano de 2025, foi realizada eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o **segundo biênio da Legislatura, correspondente ao período de 2027 e 2028.**

Ocorre que a referida eleição foi realizada de forma antecipada, em momento anterior ao período considerado constitucionalmente adequado pelo Supremo Tribunal Federal para a escolha da Mesa Diretora responsável pelo segundo biênio.

A questão possui relevante repercussão constitucional, uma vez que o Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento no sentido de que a eleição para a Mesa Diretora referente ao segundo biênio deve ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, justamente para assegurar a contemporaneidade entre a eleição e o exercício do mandato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

A Câmara Municipal, enquanto órgão integrante do Poder Legislativo Municipal, deve observar os princípios constitucionais que regem a organização e o funcionamento dos órgãos legislativos.

Assim, tendo a eleição para o segundo biênio sido realizada antecipadamente, antes do período considerado constitucionalmente adequado pelo STF, mostra-se necessária a submissão da questão ao Plenário desta Casa Legislativa, a fim de que seja reconhecida a necessidade de adequação do procedimento eleitoral à orientação constitucional estabelecida pela Suprema Corte.

A providência ora requerida não tem por finalidade questionar a pessoa dos vereadores eleitos para a Mesa Diretora, mas tão somente adequar o procedimento eleitoral aos parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, preservando a legitimidade, a segurança jurídica e a regularidade institucional da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a mesa diretora biênio 2025/2026 requer:

1. Que o presente requerimento seja recebido e regularmente processado pela Presidência desta Câmara Municipal;
2. Que seja o presente requerimento incluído na Ordem do Dia para apreciação e deliberação do Plenário;
3. Que o Plenário delibere sobre a nulidade/anulação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028, realizada em 01/01/2025, em razão de sua realização antecipada e em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal;
4. Reconhecida a nulidade do pleito anterior, que seja determinada a realização de nova eleição para a Mesa Diretora do segundo biênio, em data compatível com a Constituição Federal, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

Av. Capitão Silvío, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000,

Fone 69-3623 2044), email: camara.seringueiras2@hotmail.com e portal da transparência:
www.camaradeseringueiras.ro.gov.br.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

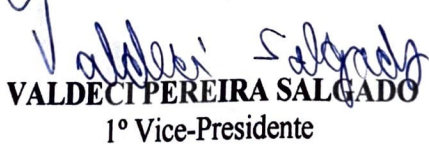
5. Que a nova eleição observe, especialmente, o entendimento firmado pelo STF de que a eleição para o segundo biênio deve ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, preservando-se a contemporaneidade do processo eleitoral;
6. Que todos os atos administrativos necessários à realização do novo processo eleitoral sejam adotados pela Presidência da Câmara Municipal;
7. Que seja registrada em ata a íntegra da deliberação do Plenário acerca da matéria, para fins de publicidade, transparência e segurança jurídica.

Seringueiras 30 de setembro de 2026

Nestes termos,

Pede deferimento.


JULIANE CRESTANI
Presidente


VALDECI PEREIRA SALGADO
1º Vice-Presidente


MARIO CANCIAN
2º Vice-Presidente


VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
1ª Secretária


JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS
2ª Secretária